

**III Feira de Saberes e Sabores
Pindelo dos Milagres
10, 11 e 12 de junho de 2022**

Ficha de Inscrição

Nome(s): _____

Atividade: _____

Morada: _____ Código Postal: _____

NIF/NIPC: _____ Telf./Telm. _____

Outros Contactos (Email...): _____

Designação do espaço (nome comercial/identificação do expositor):

Descrição de produtos: _____

Assinale com um X a opção de Stand e a necessidade de eletricidade

- Stand (2,40mx2,50m)

- Stand (2,40 x 3,60) nº limitado de stands disponíveis

- Stand (2,40mx5m)

- Próprio Medidas: _____

Nota: todos os Stands têm iluminação

- Necessita de eletricidade: Sim Não

Observações e/ou tipo de equipamentos elétricos: _____

____/____/____ Ass. _____

Câmara Municipal de S. Pedro do Sul - Email: cultura@cm-spsul.pt
Junta de Freguesia de Pindelo dos Milagres – Email: pindelodosmilagres@gmail.com
Milagre Metaleiro - Associação Cultural – Email: info@milagremetaleiro.eu

III Feira Dos Saberes e Sabores

10, 11 e 12 de Junho 2022

Pindelo dos Milagres – São Pedro do Sul

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO - EXPOSITORES -

NOTA INTRODUTÓRIA

A Feira dos Saberes e Sabores de Pindelo dos Milagres é organização da Associação Cultural Milagre Metaleiro com coorganização do Município de São Pedro do Sul e Junta de Freguesia de Pindelo dos Milagres ; esta atividade visa promover os saberes e sabores da região, a comercialização dos produtos e garantir que as mais valias da atividade agro alimentar fiquem no produtor.

ARTIGO 1.º – Expositores 1

- Poderão participar como expositores no certame todos os produtores agrícolas, artesãos, associações, estabelecimentos comerciais e pessoas em nome individual enquadrados com os seguintes requisitos:

- Produtos agro-pecuário ;
- Artesanato local;
- Alfaias Agrícolas;
- Entidades de desenvolvimento local (Associações locais, Juntas de Freguesia)
- Outros autorizados pela organização ·

Espaço de restauração

- a) A venda de comidas e bebidas esta sujeita a validação pela organização;
- b) É da responsabilidade dos expositores o cumprimento de todas as normas legais de venda e faturação dos vários tipos de produtos.

ARTIGO 2.º – Stands

- 1 - A atribuição de stand obedece a proposta de participação;
- 2 – a atribuição de Stand é gratuita tendo apenas um custo relativo a energia se assim se justificar;
- 3 - Cada stand será identificado por uma placa identificativa contendo o nome do produtor, associação ou nome individual;

4 - É obrigatório a afixação do preçário em local visível ao público;

ARTIGO 3.º - Proposta de participação

1 - As propostas de participação (de acordo com ficha de inscrição em anexo) deverão ser entregues á organização ou na Câmara Municipal de S. Pedro do Sul até dia 31 de Maio com: · Identificação do produtor, empresa agrícola, associação ou nome individual e respetivos contactos; · Descrição dos produtos que pretende comercializar.

2- A inscrição só poderá ser considerada efetiva após confirmação da entidade organizadora;

3- Cada candidato poderá apenas concorrer a um único espaço.

ARTIGO 4.º - Responsabilidades das entidades participantes

1 - É da responsabilidade das entidades exploradoras dos stands: · A colocação de todo o material que necessitam e decoração do interior; · Cumprir o horário e o período de funcionamento do certame, sob pena de no ano seguinte não participar no presente evento; · A limpeza do interior do stand e espaços exteriores envolventes; Efetuar as cargas e descargas junto dos stands até à abertura do certame e após o fecho do mesmo, salvo situações devidamente autorizadas pela Organização; · Zelar para que não ocorram danos nos stands e caso aconteçam, verificando-se dolo ou negligência, suportar os custos de reparação inerentes.

2 - As entidades exploradoras dos stands deverão respeitar as seguintes orientações: · Os expositores de produtos alimentares deverão respeitar a legislação em vigor relativa à venda de produtos alimentares e os vendedores deverão garantir as necessárias condições de higiene pessoal; usar vestuário adequado; e manter os utensílios que utilizem na venda em perfeitas condições de higiene e limpeza; · É proibida qualquer tipo de exposição ao ar livre de géneros alimentícios, e os licores e compotas deverão estar lacrados e em recipientes novos; · A organização reserva-se ao direito de, a qualquer momento, mandar retirar os produtos alimentares que entenda não cumprirem as regras anteriormente definidas; · É proibido aos expositores a utilização de instalações sonoras próprias, bem como a distribuição fora dos stands de material promocional suscetível de prejudicar, de qualquer forma, a normal atividade dos expositores vizinhos; · Só é permitida, no recinto do certame, a venda de bebidas devidamente engarrafadas, exceto nas tascas típicas com a autorização da organização; · A realização de atividades paralelas dos stands carece de prévia autorização escrita da organização.

ARTIGO 5.º - Cedência de stands

1 - A cedência dos stands será realizada mediante o número de stands disponíveis que em média serão 30;

2 - A organização dará prioridade a candidatos radicados na freguesia de implementação do certame, seguindo-se de entidades radicadas em freguesias do concelho de S. Pedro do Sul e, por fim, restantes concelhos;

3 - O requisitante do stand que não ocupe o espaço não poderá participar em edições futuras, salvo doença ou outra situação maior devidamente comprovada. Nestes casos pode a organização ocupar ou ceder o espaço a outro.

ARTIGO 6.º - Localização e implantação

1 - Compete à organização do certame decidir sobre a localização e implantação dos espaços;

2 - A organização não assume qualquer responsabilidade por furtos ou danos ocorridos nos stands;

3 - A Vigilância do recinto é garantida pela organização das 23h00 do dia 11 de junho até às 12h00 do dia 12 de junho;

4 - A organização poderá, em qualquer situação, retirar um espaço já atribuído, caso não se verificarem todos os pressupostos que levaram à sua atribuição;

5 - A iluminação e eletrificação dos stands, bem como a limpeza de acessos e áreas gerais são da responsabilidade da organização;

6 - Só será permitido desmontar e retirar o material exposto a partir das 23h do terceiro dia do certame (domingo);

7 - Sempre que o entender, a organização poderá autorizar visitas colectivas ao certame, disponibilizando para o efeito os meios humanos necessários;

8 - A organização poderá fotografar ou filmar os stands e produtos expostos, com fins exclusivamente relacionados com a identificação e promoção do certame;

9 - Haverá no recinto um espaço onde serão servidas refeições.

10 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela organização.

ARTIGO 7.º - Horários

1 – Os stands deverão manter-se abertos no dia 11 de junho entre as 16h00 e as 23h00 e no dia 12 de junho entre as 13h30 e as 23h00.

2 – No dia 10 de junho irá realizar-se uma noite de fados com jantar, só sendo permitida a entrada no recinto a pessoas que se inscrevam para o mesmo, sendo por esse motivo opcional a abertura dos stands